



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO(A): Educandário Menino Jesus de Praga		
EMENTA: Declara a extinção do Educandário Menino Jesus de Praga, em Maracanaú – Ceará.		
RELATOR(A): Ada Pimentel Gomes Fernandes Vleira		
SPU Nº 01015458-2	PARECER Nº 0417 /2001	APROVADO EM: 15.08.2001

I - RELATÓRIO

Pelo processo Nº 01015458-2, a Diretora do Educandário Menino Jesus de Praga comunica a este Conselho de Educação que a referida instituição de ensino não funcionará a partir do ano 2001.

II – VOTO DA RELATORA

O Conselho de Educação do Ceará declara a extinção e recomenda que se recolha o arquivo da referida instituição à Secretaria de Educação Básica do Estado. É o Parecer.

III – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 15 de agosto de 2001.

Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira
Relatora

PARECER Nº 0417 /2001
SPU Nº 01015458-2
APROVADO EM: 15.08.2001

Francisco de Assis Mendes Goes
Presidente da Câmara em exercício

Marcondes Rosa de Sousa
Presidente do CEC